

**EDITAL Nº 003/2026 - FUNTEC**  
**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS OU EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS**  
**NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás-IFG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, em parceria com a Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC, torna pública o processo de seleção simplificado de bolsistas para exercerem as atividades de professor(a), nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, previstas neste Edital, vinculado ao Programa Nacional Bolsa Formação Mulheres Mil, observadas as normas estabelecidas na resolução CD/ FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução 209 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 16 de outubro de 2024.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Coordenação do Programa Mulheres Mil e da Pró-Reitoria de Extensão e da Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC.

1.2 O presente processo de seleção simplificada destina-se aos(às) servidores(as) ativos(as) do IFG, e as vagas não preenchidas por estes poderão ser ocupadas por candidatos externos, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.

1.3 As atribuições didático-pedagógico e a carga horária dos(as) servidores(as) selecionados(as) não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade conforme Lei nº 12.513/2011, Lei nº 8.112/1990 e Resolução CONSUP/IFG nº 09/2011.

1.4 Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades especificadas no cargo do servidor(a) e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer obrigatoriamente fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

1.5 Conforme a Resolução CD/FNDE nº 4/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, previstas no art. 12 da referida resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

1.6 No caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública, decrita no inciso II do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo na função de professor, que ficará limitada a 16 horas semanais.

1.7 Ao realizar a inscrição neste Edital, o(a) candidato(a) pressupõe o conhecimento das

instruções presentes no próprio Edital, bem como em outros avisos, comunicados, erratas e editais complementares que possam ser publicados. O(a) candidato(a) não terá o direito de alegar desconhecimento sobre tais informações, devendo acompanhar todo o processo seletivo através do site [www.funtec.org.br](http://www.funtec.org.br).

## **2 DO PROGRAMA**

2.1. O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil tem como objetivo promover qualificação profissional e inclusão educacional, produtiva e social para mulheres que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social, tais como: mulheres moradoras de zonas urbanas periféricas, mulheres privadas de liberdade, mulheres cis e transgênero, mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade psicossocial. O público alvo deste programa são mulheres com 18 anos ou mais de idade que se encontram em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral e moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

## **3 DAS VAGAS, LOCAL, CARGA HORÁRIA E VALOR DA HORA AULA**

3.1 As vagas serão ofertadas conforme especificado no Anexo I, onde estão discriminados os requisitos, a carga horária e os locais de atuação das vagas.

3.2 A carga horária para a vaga de professor(a) será de até 16 horas semanais e a distribuição de aulas/ componentes curriculares seguirá o cronograma a ser estabelecido pela coordenação do curso.

3.3 A remuneração será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, conforme Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.

3.4 As bolsas serão pagas pela FUNTEC, mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios de execução das atividades didático-pedagógicas (preenchimento de diários de classe, avaliação e lançamento de notas, frequências e conteúdos programáticos E relatórios), enviadas mensalmente pela coordenação geral do Programa Mulheres Mil.

3.5 Os(as) profissionais selecionados(as) para atuarem no Programa serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, Art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012 e Resolução CONSUP/IFG nº 36/2018.

3.6 As vagas ofertadas são destinadas ao preenchimento de, ao menos, uma vaga para bolsista, podendo ser chamados outros classificados obedecendo a ordem de classificação, durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade do Programa Mulheres Mil.

3.7 O(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário e das atividades necessárias será dispensado, convocando-se o(a) próximo(a) classificado(a), sem prejuízos às atividades do Programa para o qual foi selecionado(a).

#### **4 DA VIGÊNCIA**

4.1 O edital terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 As bolsas tem previsão de 04 (quatro) meses de vigência, podendo ser prorrogada ou encerrada de acordo com a necessidade técnica e operacional do projeto.

#### **5 DOS REQUISITOS**

5.1 Para preenchimento das vagas do presente Edital, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos específicos de cada vaga, conforme disposto no Anexo I, e aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
- II. Ser classificado(a) neste Edital;
- III. Ter disponibilidade de horários para desenvolver atividades previstas nas atribuições da função na unidade e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- IV. Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações/formações requeridas pela Coordenação do Programa;
- V. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa ao qual estará vinculado(a);

5.2 O bolsista deverá desenvolver as atividades no Programa em horários que não conflitem com sua jornada de trabalho e o desenvolvimento da sua função pública, no cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional.

5.3 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na

instituição até o limite de 16 horas semanais conforme a Art. 14º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.

5.4 As bolsas pagas aos(às) docentes em regime de Dedicção Exclusiva ficarão limitadas a uma carga horária máxima de 8 (oito) horas semanais ou a 416 horas anuais, conforme.

5.5 É vedado o acúmulo por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições previstas no Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, excetuando-se a de professor(a), sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa formação.

5.6 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

5.7 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, por solicitação da Coordenação do projeto, de acordo com o interesse do projeto, por descumprimento das atividades inerentes à docência, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprir de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.8 O(a) candidato(a) deverá estar disponível para atuação nas ações do Programa durante todo o período de vigência, a partir da formalização contratual da bolsa, e o(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado, convocando-se o(a) próximo(a) classificado(a), sem prejuízos às atividades do Programa para o qual foi selecionado(a).

## **6 DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS**

6.1 Os(as) profissionais bolsistas no cargo de professor(a) terão as seguintes atribuições:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- b. alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico das estudantes;
- c. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes participantes da oferta;
- d. propiciar espaço de acolhida e debate com as estudantes;
- e. avaliar o desempenho das estudantes;
- f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou

convocados pela coordenação geral e adjunta;

- g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino-aprendizagem do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil;
- h. outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela coordenação geral.

6.2 O bolsista deverá desenvolver as atividades no Programa em horários que não conflitem com sua jornada de trabalho e o desenvolvimento da sua função pública, no cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional.

6.3 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período (matutino, vespertino ou noturno). As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em caso de fortuito ou por motivo de força maior.

6.4 As bolsas pagas aos(às) docentes em regime de Dedicção Exclusiva ficarão limitadas a uma carga horária máxima de 8 (oito) horas semanais ou a 416 horas anuais, conforme Lei nº 13.243/2016.

6.5 É vedado o acúmulo por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições previstas no Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, excetuando-se a de professor(a), sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa formação.

6.6 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

6.7 O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados e este registro servirá de base para a alimentação da plataforma SISTEC.

6.8 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada e indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprir de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.9 A permanência do(a) profissional bolsista selecionado será diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições, tendo o IFG a prerrogativa de submeter o(a)

profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o(a) referido(a) profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

6.10 O afastamento do(a) profissional bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer, ainda, por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina, falta de cordialidade e desrespeito aos(às) profissionais envolvidos(as) no Programa, colaboradores do IFG ou da FUNTEC, bem como por motivo de desempenho insuficiente, o que acarretará no cancelamento de sua bolsa.

4.5. Conforme o Artigo 9º, § 3º, da Lei 12.513/2011, as atividades exercidas junto ao Programa Bolsa Formação Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício, os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam para qualquer efeito ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

## **7 DO ORÇAMENTO E DO PAGAMENTO DA BOLSA**

7.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das bolsas referentes a este edital são oriundos do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 150016/2025 celebrado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás descentralizado da seguinte forma: PTRES:249628; FONTE: 1000A0008U NATUREZA DE DESPESA: 339039; PLANO INTERNO: LFP07P1908N-; repassado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e posteriormente aportados na Fundação de Apoio em conta específica para o projeto.

## **8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

8.1 Qualquer cidadão(ã) ou entidade interessada poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o fim das inscrições.

8.2 A Comissão de Seleção, auxiliada pelos setores técnico e jurídico, e pelo IFG, decidirá sobre o questionamento e/ou impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 Os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos ao edital e seus anexos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail [editaldebolsa@funtec.org.br](mailto:editaldebolsa@funtec.org.br), em arquivo PDF, com o documento devidamente assinado pelo responsável, contendo a dúvida ou razão de impugnação, e tendo obrigatoriamente como título “Pedido de esclarecimento/Impugnação – Edital 03/26”.

8.4 Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação e explicação apresentadas intempestivamente ou em desconformidade com o exigido neste edital.

8.5 Eventuais retificações deste edital e de seus anexos, por iniciativa de ofício ou provocadas, serão publicadas no site [www.funtec.org.br](http://www.funtec.org.br).

## **9 DAS INSCRIÇÕES**

9.1 A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação das disposições nele contidas.

9.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do preenchimento da ficha de inscrição online disponibilizada no site [www.funtec.org.br](http://www.funtec.org.br), dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital.

9.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

9.4 Caso ocorra mais de uma inscrição por vaga, prevalecerá a última inscrição realizada, sendo desconsideradas as demais.

9.5 As inscrições feitas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido ou que estiverem em desacordo com o disposto neste Edital, serão automaticamente indeferidas.

9.6 O(a) candidato(a) poderá concorrer a vagas da sua área de atuação profissional, desde que atenda aos itens 3.2 e 6.1 deste edital e aos requisitos constantes no Anexo I.

9.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload*, em arquivo ÚNICO e no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo dos seguintes documentos:

- a. Documento de identificação pessoal com foto (RG, CNH, Documento Único de Identificação etc.);
- b. Declaração de anuência da chefia imediata - Anexo II, caso servidor do IFG, ou Declaração de não comprometimento da jornada de trabalho do(a) candidato(a) externo, na instituição ou empresa em que esteja vinculado profissionalmente, quando for o caso, emitida por sua chefia imediata ou setor de Recursos Humanos;
- c. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga;
- d. Documentação comprobatória de pontuação, organizados, obrigatoriamente, na sequência em que aparecem, conforme Quadro I - Tabela de Pontuação;

9.8 Os anexos devem ser incluídos no formato PDF, legíveis, sem cortes que comprometam sua análise, e sem exceder o limite máximo de 1GB para o tamanho total do arquivo.

9.9 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos § 2º e 3º, do Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.10 Será eliminado o(a) candidato(a) que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

9.11 As informações prestadas no formulário de inscrição online e anexos encaminhados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à FUNTEC o direito de desqualificar do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial, de forma completa e precisa e/ou que apresentarem informações falsas ou incorretas, mesmo que tal constatação ocorra posteriormente.

9.12 O(a) candidato(a) é responsável por manter seus dados de contato, incluindo telefone e e-mail, sempre atualizados junto à FUNTEC e ao IFG.

9.13 A FUNTEC não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros setores que impossibilitem a transferência de dados, ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

9.14 Após o período de inscrição, a lista de inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico [www.funtec.org.br](http://www.funtec.org.br).

9.15 O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que durante a vigência da bolsa, caso seja selecionado(a), possua disponibilidade e não onere o IFG, a FUNTEC ou o Projeto em termos de transporte, alimentação estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista.

## **10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 O processo seletivo deste Edital será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela análise da documentação entregue

pelo(a) candidato(a).

10.2 A análise de documentação entregue pelo(a) candidato(a) será realizada pela Comissão de Seleção da FUNTEC.

10.3 A documentação será analisada conforme os critérios elencados no quadro a seguir:

**Quadro I – Critérios de Análise Documental**

Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Graduação	5,0 pontos	Até 20 pontos	Diploma (frente e verso)
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização)	10,0 pontos		Diploma (frente e verso)
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	15,0 pontos		Diploma (frente e verso)
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	20,0 pontos		Diploma (frente e verso)
Conhecimento técnico da disciplina	1,0 ponto por documento	Até 10 pontos	Certificados / Diploma / Declarações
Tempo de serviço como Docente ou como Profissional nas Áreas Específicas dos Cursos.	1,0 ponto por semestre	Até 20 pontos	Para servidores do IFG: declaração emitida pelo SUAP ou pelo CRHAS e Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas.  Para profissionais externos: Carteira de Crabalho, Contrato de Trabalho, Declaração da Direção geral da Unidade Escolar ou outros estabelecimentos correlatos às áreas dos cursos.
Experiência profissional em Educação de Jovens e Adultos (EJA) / PROEJA/ PRONATEC / Mulheres Mil	2,0 pontos por semestre	Até 20 pontos	Departamento de Áreas Acadêmicas / Declaração da Diretoria Escolar.
Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	5,0 pontos por Coordenação	Até 25 pontos	Portarias, Declarações (Coordenações/Chefias/Gerências de Ensino, Pesquisa e Extensão) ou Certificados.
Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	2,0 pontos por projeto	Até 25 pontos	Portarias, Declarações (Coordenações/Chefias/Gerências de Ensino, Pesquisa e Extensão) ou Certificados.

Experiência em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão voltados à Inclusão Social, Igualdade de Gênero e/ou Relações Étnico-raciais	6,0 pontos por Projeto	Até 30 pontos	Portarias, Declarações (Coordenações/Chefias/Gerências de Ensino, Pesquisa e Extensão) ou Certificados.
<b>TOTAL</b>		<b>150</b>	

10.4 A pontuação para titulação não é cumulativa, sendo pontuada apenas a titulação de maior valor.

10.5 Caso um projeto se enquadre em mais de um item da tabela de pontuação, será atribuída a ele a maior pontuação correspondente, sendo vedada a pontuação cumulativa para um mesmo projeto.

10.6 A pontuação final do(a) candidato(a) será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens dos critérios da análise documental, conforme Quadro I.

10.7 Apenas serão validadas as pontuações devidamente comprovadas através do envio, no momento da inscrição, dos documentos comprobatórios conforme exigidos no item 10.3 - Quadro I.

10.8 Em caso de empate entre dois (duas) ou mais candidatos(as) da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o(a) candidato(a) que:

- a. Tiver maior idade;
- b. Obtiver maior pontuação em experiência profissional na área de atuação;

10.9 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e local a ser informado através do site da FUNTEC ([www.funtec.org.br](http://www.funtec.org.br)).

## **11 DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

11.1 O resultado do processo seletivo se dará pela classificação decrescente das notas obtidas pelos candidatos e será publicado no endereço eletrônico [www.funtec.org.br](http://www.funtec.org.br), de acordo com o cronograma deste Edital.

11.2 A convocação seguirá estritamente a ordem de classificação, sendo a classificação em si insuficiente para garantir a convocação. Mesmo diante da existência de vagas, a chamada dos(as) aprovados(as) ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades do projeto, segundo critérios estabelecidos pela Coordenação deste.

11.3 Após o resultado preliminar, os(as) interessados(as) poderão impetrar recurso conforme prazo estipulado no cronograma deste edital.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail [editaldebolsa@funtec.org.br](mailto:editaldebolsa@funtec.org.br), tendo obrigatoriamente como título “Recurso – Edital 03/26”.

11.5 Os recursos deverão estar em formato PDF, e conter identificação e assinatura do(a) candidato(a), vaga para a qual se candidatou, motivação e razões recursais, devendo ser anexado, quando cabível, a documentação comprobatória do alegado, conforme modelo do Anexo IV.

11.6 Não serão aceitos recursos intempestivos ou que não atendam ao exigido neste edital.

11.7 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

11.8 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

11.9 Após a análise dos recursos, será publicada a decisão recursal no site [www.funtec.org.br](http://www.funtec.org.br), conforme prazo estabelecido no cronograma.

11.10 Caso não haja interposição de recursos, as demais fases da Chamada Pública poderão ser antecipadas, mediante publicação no site oficial da FUNTEC.

## **12 DA CONVOCAÇÃO**

12.1 Após a publicação do resultado final, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as) por meio de chamadas de convocação, a serem encaminhadas através do e-mail informado no ato da inscrição para apresentarem os seguintes documentos e assinarem o Termo de Concessão de Bolsa:

- a. Comprovante de endereço;
- b. Documento que comprove os dados bancários;
- c. Curriculum Vitae (ou Lattes);
- d. Termo de consentimento para tratamento de Dados Pessoais – LGPD;
- e. Termo de concordância (disponibilidade de carga horária e ciência quanto a teto salarial);
- f. Termo de confidencialidade e sigilo de informações;
- g. Demais documentos e declarações exigidos a serem informados pela FUNTEC.

12.2 A convocação estabelecerá o prazo para envio da documentação e o candidato que não fornecer a documentação exigida dentro do prazo estipulado será eliminado, sendo convocado o candidato seguinte.

12.3 Os candidatos não convocados comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante a demanda do Projeto, durante a vigência do edital.

12.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) deverão participar de reuniões de orientações e formações em data e horário a serem definidos pela Coordenação Geral ou Adjunta do Programa.

12.5 A classificação neste Edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo(a) profissional.

### **13 CRONOGRAMA**

13.1 O presente edital seguirá o cronograma abaixo:

#### **Cronograma**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
<b>Publicação do Edital</b>	13/04/2026
<b>Período de inscrições</b>	13/04/2026 a 20/04/2026
<b>Divulgação das inscrições homologadas</b>	22/04/2026
<b>Análise documental</b>	23/04/2026 a 27/04/2026
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	28/04/2026
<b>Período de interposição de recursos</b>	29/04/2026 e 30/04/2026
<b>Divulgação das decisões recursais e resultado final</b>	06/05/2026

13.2 Caso não haja interposição de recursos dentro do prazo previsto no Cronograma, a divulgação do resultado final poderá ser antecipado, mediante publicação no site [www.funtec.org.br](http://www.funtec.org.br).

### **14 DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A) E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

14.1 Será eliminado deste Edital o(a) candidato(a) que, por qualquer razão, não esteja em conformidade com as normas estabelecidas, não consiga comprovar a formação mínima necessária ou deixe de apresentar toda a documentação requerida.

14.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que no ato de convocação estiverem em licença médica ou atestado médico, estando impossibilitados(as) de assumirem suas funções no Programa, serão substituídos por candidatos(as) classificados(as), sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final, a fim de evitar prejuízos ao cronograma de atividades

do Programa.

14.3 Será eliminado deste processo seletivo deste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- c. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo deste Edital, ou perturbar de qualquer modo vindo a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção.

14.4 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as respectivas funções que se recusarem a desempenhá-las serão eliminados e substituídos por candidatos(as) classificados(as), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

14.5 Os(as) candidatos(as) eliminados(as), conforme o item 14.4 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

14.6 A qualquer tempo e independente do motivo, o(a) bolsista poderá solicitar à Coordenação do Programa Mulheres Mil a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

14.7 O(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado, convocando-se o(a) próximo(a) classificado(a), sem prejuízos às atividades do Programa para o qual foi selecionado(a).

14.8 Servidor(a) efetivo(a) do IFG que se encontrar em licença, afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá ser bolsista no Programa. Nessa situação, deve comunicar imediatamente à Coordenação do Programa Mulheres Mil, que tomará as providências para o seu desligamento.

14.9 A inexatidão ou irregularidades de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo deste Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.10 O(a) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

14.11 O(a) bolsista poderá ser desligado, garantida a ampla defesa e o contraditório pelos seguintes motivos:

- a. Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- b. Desempenho insuficiente;

- c. Falta de urbanidade com os(as) professores(as), servidores(a) técnicos(as) administrativos, profissionais terceirizados(as), colaboradores(as) da FUNTEC, do projeto e estudantes envolvidas;
- d. Redução da demanda de atividades;
- e. Conduta inadequada;
- f. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- g. Indisponibilidade de recursos financeiros;
- h. Descumprir, a qualquer tempo de vigência de sua bolsa, um dos itens deste edital ou do Termo de Bolsa.

14.12 Não poderá participar como bolsista dentro do projeto o(a) servidor(a) efetivo(a) do IFG que se encontre de licença, afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza. Caso o afastamento ou licença ocorra após o início da bolsa, o(a) bolsista deverá informar imediatamente a Coordenação do Programa Mulheres Mil, para que seja desligado. Se o bolsista não informar a Coordenação, deverá realizar o ressarcimento das parcelas recebidas indevidamente, sem prejuízo dos procedimentos administrativos disciplinares cabíveis.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A classificação no processo seletivo deste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil e da FUNTEC, bem como a observância da rigorosa ordem de classificação.

15.2 No âmbito deste edital, todos os prazos seguirão o horário de Brasília.

15.3 Quando for servidor(a) público(a), o(a) profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor(a) público(a).

15.4 O pagamento da bolsa não caracterizará vínculo empregatício e não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, 13º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

15.5 Os(as) candidatos(as) selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e Resoluções internas do IFG.

15.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer

natureza.

15.7 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

15.8 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela FUNTEC em parceria com o IFG.

Goiânia, data e assinatura digitais.

**Prof. Dr. Lázaro Eurípedes Xavier**  
Presidente – FUNTEC